



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 408/68, de 17 de Dezembro de 1.968.

=====

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Rcr\$.175,00, para pagamento de serviços/ prestados, pelo encarregado do Posto de Vendas de Sementes, instalado nesta cidade.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado/ de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

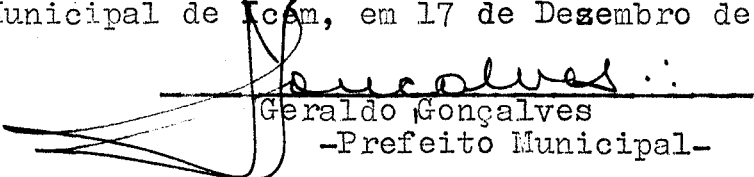
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto um crédito especial até o valor de Rcr\$.175,00- destinado ao pagamento de serviços prestados pelo encarregado do Posto/ de Vendas de Sementes, neste Município, sr. Hermenegildo Calvo.-

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a utilização parcial do excesso de arrecação já verificado no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

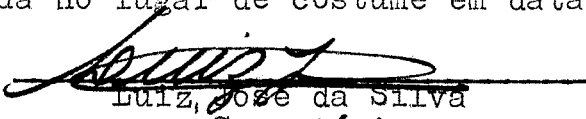
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, em 17 de Dezembro de 1968.-


Geraldo Gonçalves

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada no lugar de costume em data supra.-


Luiz José da Silva

-Secretário-